



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR BIBIANO**

PROJETO DE LEI N°121/2014

Dispõe sobre o desenvolvimento da política de acompanhamento especial para alunos da Rede Municipal de Ensino de Manaus que são portadores de doenças neurológicas e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação, realize ações de acompanhamento especial para alunos que são portadores de doenças neurológicas, tais como: discalulia, dislalia, dislexia e disortografia, como forma de Educação Inclusiva.

Art. 2º As ações terão como objetivo:

I – Apoio à direção das escolas da Rede Municipal de Ensino no desenvolvimento de estratégias para acompanhar os alunos que apresentem dificuldade no aprendizado tendo como causa a discalulia, dislexia, dislalia e a disortografia;

II – Que sejam promovidas campanhas de conscientização para os pais e a comunidade terem conhecimento sobre as doenças, bem como acionarem ajuda especializada para auxiliar no tratamento;

III – Que a Secretaria Municipal de Educação possa realizar capacitação, que possibilite aos profissionais da Educação desenvolverem atividades especiais compatíveis com a dificuldade do aluno.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará as normas, procedimentos, e demais ações necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, em 22 de abril de 2014.

**PROFESSOR BIBIANO – PT
VEREADOR**



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR BIBIANO**

JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente, cabe destacar que a Lei nº 1.556/2011 criou na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Programa de Atendimento Sociopsicopedagógico - PASP, que objetiva o compromisso ético e social de contribuir para amenizar os problemas encontrados nas escolas da rede municipal de ensino, por meio de ações preventivas e de intervenções específicas das diversas áreas de atuação. No ano seguinte, através do Decreto nº 2.030/2012, regulamentou a cerca do Centro Municipal de Atendimento Sociopsicopedagógico – CEMASP, unidade administrativa criada para desenvolver as atividades do Programa de Atendimento Sociopsicopedagógico – PASP, sendo que um dos objetivos traçados de acordo com o art.3º, V deste Decreto é a realização pela CEMASP de atendimentos individuais e grupais aos discentes e responsáveis nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Psicopedagogia, Serviço Social e Fonoaudiologia, entretanto, não inclui o profissional de área de Neurologia, especialidade esta tão importante quanto as demais supracitadas, principalmente para diagnosticar as doenças comuns em idade escolar que dificultam no processo de ensino-aprendizagem.

Ocorre que, recentemente o Decreto nº 2.755/2014, no art. 3º, VI, abriu a possibilidade de outras profissões necessárias ao desenvolvimento do Programa para integrarem a equipe de multiprofissionais encarregadas das ações e atividades relacionadas ao PASP. Tendo em vista, a enorme demanda de discentes que sofrem de doenças neurológicas distintas e que necessitam de atendimento especializado, previamente diagnosticado para um tratamento de qualidade, demonstrando a extrema importância do profissional da área de neurologia que auxilie nesse processo inicial.

Ocorre que, é muito comum pais que explicam o fato de o filho tirar nota baixa no aprendizado da linguagem por ouvir mal ou pior, por ser pouco inteligente, é importante saber que a dislexia nada tem a ver com a falta de audição, muito menos com o Quociente de Inteligência - QI reduzido. Pois, o Quociente de Inteligência - QI é uma medida obtida por meio de testes desenvolvidos para avaliar as capacidades cognitivas de um sujeito, em comparação ao seu grupo etário.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR BIBIANO**

De acordo com o neurologista e neuropediatra Mauro Muszkat:

“A criança que sofre de dislexia apresenta, na verdade, dificuldade na transformação da imagem da palavra em som, ou seja, ela faz associações erradas entre palavras e sons. Para os pais, o importante é estar ciente de que ela pode ser inteligente de outras maneiras, mesmo sem ler e escrever bem.” Enfatiza que, ”cerca de 5 a 10% da população mundial em idade escolar apresentam deficiência na leitura e na escrita, e é esse problema, a dislexia, uma das causas mais comuns da evasão escolar no País.”

Quem sofre de dislexia não consegue identificar as letras de uma palavra, e por isso o problema se torna perceptível durante a alfabetização. Certo é que a criança disléxica, embaraçada, foge da classe para não ter de ler perante os colegas. É importante, porém, procurar um especialista antes de tachar as crianças com dificuldade de leitura como disléxicas. São os **neurologistas**, fonoaudiólogos, psicólogos e psicopedagogs que ajudam a diagnosticar e tratar o distúrbio.

É interessante saber que a dislexia é um problema que torna visível em idade de alfabetização, o que só prejudica o desenvolvimento da sua aprendizagem. Meninos e meninas atormentados pela dificuldade de entender letras e algarismos (o "b" vira "d", o "16 se torna "61"), apesar de ter enorme talento em outras atividades - esportes, por exemplo. E, esses são sinais clássicos de dislexia, que exige o diagnóstico de um especialista, que vai orientar o tratamento.

Assim como a dislexia, existem outras doenças neurológicas causa de evasão escolar, todas elas são muito comuns em crianças, e geralmente tudo é classificado com dislexia, mas cada uma possui suas peculiaridades e devem ser tratadas adequadamente, são as seguintes: a) **discalculia** é a inabilidade de executar operações matemáticas ou aritméticas, mas é definido por alguns profissionais educacionais como uma inabilidade mais fundamental para conceitualizar números como um conceito abstrato de quantidades comparativas; b) **dislalia**, que consiste em omissão, substituição ou deformação dos fonemas. As dislalias constituem um grupo numeroso de perturbações orgânicas ou funcionais da palavra. No



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR BIBIANO**

primeiro caso, resultam da má formação ou de alterações de inervação da língua, da abóada palatina e de qualquer outro órgão da fonação. Outro tipo é devido à enfermidade do sistema nervoso central; c) **disortografia** é a dificuldade do aprendizado e do desenvolvimento da habilidade da linguagem escrita expressiva. Esta dificuldade pode ocorrer associada ou não a dificuldade de leitura, apresenta a falta de vontade de escrever, dificuldade em perceber as sinalizações gráficas (parágrafos, travessão, pontuação e acentuação) e a dificuldade no uso de coordenação/subordinação das orações;

As ações principais do projeto terão como objetivo: a) Apoio a direção das escolas da Rede Pública de Ensino Municipal no desenvolvimento de estratégias para acompanhar os alunos que apresentem dificuldade no aprendizado por causa da dislexia; b) Que sejam promovidas campanhas de conscientização para os pais e a comunidade terem conhecimento sobre a doença, bem como acionarem ajuda especializada para auxiliar no tratamento; c) Que a Secretaria Municipal de Educação possa realizar capacitação, que possibilite aos profissionais da Educação desenvolverem atividades especiais compatíveis com a dificuldade do aluno, e para que isso aconteça é necessário o profissional de da área de neurologia, pois se o diagnóstico for feito pela própria equipe de multiprofissionais da CEMASP, o tratamento e acompanhamento do Programa de Atendimento Sociopsicopedagógico – PASP irá permitir maior abrangência na Rede Municipal de Educação, a prol da melhoria da qualidade do ensino a cargo do Poder Executivo do Município de Manaus.

O artigo 3º da lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente garante:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de **todos os direitos fundamentais** inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, **assegurando-lhes**, por lei ou por outros meios, **todas as oportunidades e facilidades**, a fim de lhes **facultar o desenvolvimento** físico, mental, moral, espiritual e social, em **condições** de liberdade e de **dignidade**.

Ocorre que, atualmente é possível amenizar os efeitos da dislexia, pois criança que sofre de dislexia tem hoje à disposição um bem planejado processo de reabilitação. Apesar de não existir cura para a dislexia, a Ciência já sabe indicar o que deve ser feito para



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR BIBIANO**

devolver a criança com esse tipo de problema às atividades normais. "O cérebro tem enorme capacidade de se reorganizar e dar 'cobertura' a essa deficiência", garante Mauro Muszkat.

O ideal é que a criança que apresenta qualquer um dos tipos apresentados anteriormente comece o tratamento antes dos 10 anos. Para tanto, é necessário que o diagnóstico seja feito por um profissional de neurologista e/ou fonoaudiologia. É importante salientar que, por atingir a autoestima, a criança que sofre de dislexia, discalulia, dislalia ou disortografia é vítima em potencial de bullying.

A Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no artigo 3º, I e IX, assegura às crianças e adolescentes, como forma de princípios basilares da educação: a igualdade de acesso e permanência na escola, garantindo o padrão de qualidade, exaltando esta proposta de indicação.

Art. 3º. O **ensino** será ministrado **com base** nos seguintes **princípios**:

I - igualdade de **condições para o acesso** e permanência na escola;

IX - garantia de **padrão de qualidade**;

Portanto, trata-se de um assunto de grande relevância para a qualidade da educação oferecida pela Rede Pública de Ensino do Município de Manaus.

Diante do exposto, faço da minha prerrogativa de homem público, legitimado para este fim, a formalização deste projeto esperando que meus pares entendam, para que possamos defender a igualdade de direitos, sobretudo aqueles fundamentais para o bem estar da nossa comunidade.

PROFESSOR BIBIANO – PT

VEREADOR